TERMO DE DILIGÊNCIA – HABILITAÇÃO

REFERÊNCIAS

Assunto: DILIGÊNCIA.

Processo SIGA n.º: 00011/SECCOMPRAS/2026

CREDENCIAMENTO nº 004/2026 – SECCOMPRAS/AP

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, compreendendo instalação, desinstalação e eventual fornecimento de peças, componentes, acessórios, fluidos refrigerantes e materiais, quando necessários e previamente autorizados, destinados ao atendimento das demandas dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá.

Interessada: P. GEMAQUE MATOS LTDA – CNPJ nº 18.611.601/0001-04 – FLEX CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa P. GEMAQUE MATOS LTDA, no âmbito do Credenciamento nº 004/2026 – SECCOMPRAS/AP;

Considerando que o item 3.4 do Edital estabelece que o interessado deverá indicar, no requerimento de credenciamento, dentre outras informações, o município-base, os grupos de serviços para os quais pretende se credenciar, a capacidade operacional declarada, o responsável técnico, quando aplicável, bem como a ciência e aceitação das condições do credenciamento;

Considerando que a interessada requereu credenciamento para os cinco grupos de serviços previstos no instrumento convocatório, compreendendo manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação, desinstalação e fornecimento de peças, componentes e acessórios;

Considerando que o Requerimento de Credenciamento apresentado identifica a sede da empresa em Macapá/AP, porém não declara expressamente o município-base para fins do

ALYUSCIA NAYANE TAVARES SANCHES, PREGOEIRA, em 22/10/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1010989938. Cód. CRC: BFF6320

credenciamento nem apresenta, de forma objetiva, a capacidade operacional declarada, conforme exigido pelo item 3.4, alíneas “b” e “d”, do Edital;

Considerando, ainda, que o Requerimento de Credenciamento contém referência a “serviços vinculados à estrutura de eventos”, expressão que não corresponde ao objeto do Credenciamento nº 004/2026.

Considerando que, nos termos dos itens 6.6.1 a 6.6.5 do Edital e 9.8.1 a 9.8.4 do Termo de Referência, a qualificação técnica deve demonstrar execução anterior de serviços similares ou compatíveis e guardar correspondência com o grupo de serviço para o qual o interessado pretende se credenciar, admitindo-se o somatório de atestados, certidões ou declarações;

Considerando que, após análise consolidada dos atestados e certidões apresentados, foram identificados elementos suficientes para comprovar experiência compatível com instalação de equipamentos de climatização, retirada/desinstalação e fornecimento/instalação de equipamentos, materiais e acessórios correlatos, correspondentes aos Itens 3, 4 e 5 do credenciamento;

Considerando, contudo, que não foi localizada, nos atestados apresentados, comprovação inequívoca da execução anterior de serviços de manutenção preventiva, tais como higienização, limpeza técnica, revisão periódica, reapertos, ajustes e testes de funcionamento, nem de manutenção corretiva, compreendendo diagnóstico de falhas, reparos, substituição corretiva de componentes, ajustes e testes de funcionamento;

Considerando que a CAT nº 453829/2025, vinculada ao atestado da Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, contém restrições aos itens 10.2, 10.3 e 10.4, embora o item 10.1 – Equipamentos permita reconhecer experiência em fornecimento e instalação de equipamentos de climatização;

Considerando que a CAT nº 128946/2016, vinculada ao atestado do Município de Xinguara/PA, exclui expressamente as atividades referentes a instalações e equipamentos para ar-condicionado, dutos de distribuição de ar-condicionado e ventilação e instalações frigoríficas (Splits), motivo pelo qual esse documento não foi utilizado como fundamento principal para comprovação dos grupos de climatização;

ALYUSCIA NAYANE TAVARES SANCHES, PREGOEIRA, em 22/10/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1010989938. Cód. CRC: BFF6320

Considerando que os itens 9.8.8 e 9.8.9 do Termo de Referência autorizam a realização de diligências para confirmar a autenticidade, veracidade ou suficiência dos documentos apresentados e permitem esclarecer, complementar ou comprovar condição preexistente à data do requerimento, vedada a criação posterior de condição de habilitação;

Esta Presidente da Comissão de Contratação promove a presente DILIGÊNCIA, destinada ao saneamento e esclarecimento das inconsistências identificadas na documentação de habilitação, nos seguintes termos:

2. DA DILIGÊNCIA

A empresa P. GEMAQUE MATOS LTDA deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar os esclarecimentos e documentos abaixo relacionados:

2.1. RETIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Apresentar Requerimento de Credenciamento retificado/complementado, mantendo os grupos de serviços efetivamente pretendidos e corrigindo a referência a “serviços vinculados à estrutura de eventos”, de modo que o documento reflita exclusivamente o objeto do Credenciamento nº 004/2026 – SECCOMPRAS/AP.

No mesmo documento, deverá constar expressamente:

a) o município-base da empresa para fins do credenciamento, entendido como sede, filial, escritório, posto técnico ou base operacional indicada e comprovada perante a SECCOMPRAS/NUCRE; e

b) a capacidade operacional declarada, de forma compatível com os grupos de serviços para os quais requereu credenciamento.

2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ITEM 1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Considerando que a empresa requereu credenciamento para o Item 1 – Manutenção Preventiva de Condicionadores e Cortinas de Ar, deverá demonstrar a existência de experiência anterior compatível com esse grupo de serviço.

Para tanto, deverá:

ALYUSCIA NAYANE TAVARES SANCHES, PREGOEIRA, em 22/10/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1010989938. Cód. CRC: BFF6320

a) indicar, de forma objetiva, em qual dos atestados, certidões, declarações ou demais documentos já apresentados encontra-se comprovada a execução de serviços de manutenção preventiva; ou

b) caso a experiência não esteja suficientemente demonstrada nos documentos inicialmente apresentados, encaminhar documentação exclusivamente destinada a comprovar condição técnica preexistente à data do requerimento de credenciamento, podendo ser apresentados atestado, que permita confirmar a execução anterior de serviços compatíveis, tais como higienização, limpeza técnica, revisão periódica, reapertos, ajustes, testes de funcionamento ou atividades equivalentes.

A documentação complementar deverá referir-se a serviços efetivamente executados em data anterior ou contemporânea ao protocolo do requerimento original, não sendo admitida a constituição de experiência técnica posterior para fins de habilitação.

2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ITEM 2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA

Considerando que a empresa também requereu credenciamento para o Item 2 – Manutenção Corretiva de Condicionadores e Cortinas de Ar, deverá demonstrar experiência anterior compatível com esse grupo de serviço, compreendendo diagnóstico de falhas, reparos, substituição de componentes, ajustes e testes de funcionamento.

Para tanto, deverá:

a) indicar, de forma objetiva, em qual dos atestados, certidões, declarações ou demais documentos já apresentados encontra-se comprovada experiência compatível com manutenção corretiva; ou

b) caso a informação não esteja suficientemente demonstrada nos documentos inicialmente apresentados, encaminhar documentação destinada exclusivamente à comprovação de condição técnica preexistente à data do requerimento, que permita confirmar a execução anterior do serviço.

Ressalta-se que a diligência não poderá ser utilizada para comprovar experiência adquirida posteriormente ao protocolo do requerimento de credenciamento.

ALYUSCIA NAYANE TAVARES SANCHES, PREGOEIRA, em 22/10/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1010989938. Cód. CRC: BFF6320

As informações e os documentos apresentados deverão possuir caráter exclusivamente complementar e comprobatório, relacionados a fatos e condições existentes à época do requerimento, ficando vedada a utilização da diligência para criação de nova condição de habilitação ou alteração substancial da documentação originalmente apresentada.

3. DO PRAZO

A documentação, os esclarecimentos e as manifestações solicitadas deverão ser apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da ciência desta diligência, por meio do Sistema SIGA.

O não atendimento da diligência, ou seu atendimento insuficiente, será considerado na análise conclusiva da habilitação e do pedido de credenciamento, podendo repercutir no deferimento ou indeferimento do credenciamento para o(s) respectivo(s) grupo(s) de serviço, conforme as exigências do Edital e do Termo de Referência.

Macapá-AP, 22 de outubro de 2026.

Alyuscia Nayane Tavares Sanches

Presidente

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV

PORTARIA Nº 113/2026 - GAB/SECCOMPRAS

ALYUSCIA NAYANE TAVARES SANCHES, PREGOEIRA, em 22/10/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1010989938. Cód. CRC: BFF6320